

# UM MEMORÁVEL PEDAÇO DA HISTÓRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO: CONHECER PARA VALORIZAR

*Tatiana Rodrigues Barbosa\**

## **Resumo:**

O artigo versa sobre a necessidade de conhecer a história do Tribunal de Justiça de Pernambuco para compreender o presente e planejar, com eficiência, o futuro, visando o bem-estar social e a reafirmação de identidade da sociedade pernambucana. A relevância da cultura está estampada no texto constitucional em diversos momentos, o que, por si só, já demonstra sua relevância para o Estado Democrático de Direito. Não obstante, o sistema jurídico como um todo a valoriza. O meio ambiente cultural e o patrimônio histórico-cultural do Poder Judiciário não restringem sua importância aos profissionais do direito, mas possuem relação significativa com a sociedade e à memória pernambucanas. Adicionalmente, o artigo retrata figuras marcantes da história do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

**Palavras-chave:** História. Poder Judiciário. Tribunal de Justiça de Pernambuco. Direito à Memória. Meio Ambiente Cultural.

## **1 INTRODUÇÃO**

Conhecer nossa história certamente, no mínimo, nos enriquece culturalmente.

Trata-se de uma forma de compreender o presente e mais satisfatoriamente refletir e planejar o futuro, reafirmando o Estado Democrático de Direito e a relevância do Poder Judiciário a todos os cidadãos.

Para melhor compreender a memória e as relações sociais, culturais e urbanas da Justiça pernambucana, o presente artigo fará uma análise inicial das suas raízes, centrada na exposição da história do Poder Judiciário do Brasil. Após, será contemplada, sem o objetivo de esgotar o tema, a parte da história riquíssima do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

É sabido que a cultura é um conjunto de signos, significados e normas construídos pelas interações sociais. Por essa razão, o Poder Judiciário está, sim, intrinsecamente ligado à cultura da população.

Aliás, a doutrina conceitua patrimônio cultural como o conjunto de bens e interesses que manifestam a integração do homem com o meio ambiente, seja ele natural ou artificial. Nesse sentido, bens e interesses de valor artístico, estético, histórico, turístico, bem como os imateriais

---

\* Bacharela em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP); Pós-graduada em Direito Processual Civil pela Universidade Cândido Mendes.

relacionados com a identidade e a memória que formam a individualidade da sociedade brasileira (MAZZILLI, 2015).

Ainda, o meio ambiente cultural é extraído da ação do homem no meio ambiente, compreendendo, além de urbanismo, zoneamento, monumentos históricos e paisagismo, de forma que inclui, igualmente, bens e valores artísticos, estéticos, turísticos, históricos, dentre outros (MAZZILLI, 2015).

Nesse sentido, a arquitetura do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em razão da relevante interação com a sociedade, é um patrimônio cultural. Por esse motivo, também será tratado a respeito do Palácio da Justiça, bem como o programa Portas Abertas, em que o público tem a oportunidade de conhecer esse prédio.

Paralelamente, a partir dos anos 60, depois da crise dos museus, esses apresentam uma nova perspectiva, aproximando-se da sociedade. Anteriormente, buscava-se tão somente o conhecimento da história natural. Após, surgiu o movimento da nova museologia, enfatizando a reafirmação de identidade (FERNANDES, 2013). Nesse diapasão, surgiram os museus menores, institucionais, como os museus do Poder Judiciário. São exemplos de aplicação dessa nova ótica cultural os projetos Memorial da Justiça, Inventário dos Bens e Revista Documentação e Memória, os quais serão apresentados seguidamente ao programa Portas Abertas.

Por fim, serão abordados grandes nomes do tribunal, trazendo momentos marcantes de sua história, quais sejam os doutores Magui Lins Azevedo e Rodolfo Aureliano, e os desembargadores Leopoldo Raposo e Jones Figueiredo Alves. Conforme bem afirma Fustel de Coulanges, “[...] felizmente, jamais o passado morre completamente para o homem. O homem pode bem esquecê-lo, mas ele o guarda sempre consigo, porque o seu estado, tal como se apresenta em cada época, é produto e resumo de todas as épocas anteriores.” (COULANGES, 2011, p. 17). Esses grandes nomes, portanto, fazem parte da identidade pernambucana, deixaram memórias em Pernambuco, sendo imprescindível conhecê-los.

Certamente os direitos culturais estão relacionados à participação do indivíduo na vida cultural da sociedade, na manutenção do patrimônio histórico-cultural, de forma a concretizar sua identidade e memória. Inclusive, o Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais reconhece, em seu artigo 15, o direito de cada indivíduo participar da vida cultural, bem como demanda ações efetivas do Estado para conservar, desenvolver e difundir a cultura e a ciência. (RAMOS, 2014).

O caminho para o reconhecimento da dimensão cultural jurídica passa inevitavelmente pela preservação da memória e é incontestável que o Tribunal de Justiça de Pernambuco possui uma história memorável.

## 2 BREVE RELATO DA HISTÓRIA DA JUSTIÇA BRASILEIRA

Historicamente, é sabido que Pedro Alvares Cabral desembarcou em terras brasileiras acompanhado pelo frei Henrique de Coimbra, desembargador em Lisboa com saber jurídico reconhecido. No entanto, os primeiros anos de exploração das terras recém-descobertas transmitem grande desinteresse da Corte Portuguesa pela colonização efetiva do novo continente (LOPES, 2009).

A história judicante, no Brasil, inicia-se em 1530, momento no qual o Sr. Martim Afonso de Souza recebe, de D. João III, rei de Portugal à época, funções judiciais - inclusive criminais - durante a primeira expedição colonizadora. (LOPES, 2009). Ainda, os donatários de capitâneas hereditárias, igualmente, receberam amplos poderes, o que, a princípio, resultou em arbítrio no exercício da função judicante por alguns. (MARTINS FILHO, 1999).

Com a instalação do Governo-Geral no Brasil, em 1549, Tomé de Souza nomeia o desembargador Pero Borges para desempenhar a função de ouvidor-geral, de forma que todas as autoridades e moradores da colônia deviam respeito às suas decisões. A ele, na Bahia, poder-se-ia também recorrer contra julgamentos de ouvidores das comarcas. (MARTINS FILHO, 1999).

A princípio, na estrutura judiciária, nesse período colonial, ainda não independente das funções administrativas e policiais, exerciam também poder jurisdicional: chanceleres, contadores e vereadores. Ao longo do tempo, foram importados de Portugal os conceitos de corregedores, provedores, juizes ordinários e juizes de fora. Ainda existiam, na Bahia, também juizes do povo, eleitos. Nessa pirâmide, o corregedor fica acima do ouvidor de comarca, sendo a base formada pelos outros juizes e o topo pelo ouvidor-geral. (MARTINS FILHO, 1999).

Outrossim, em 7 de março de 1609 foi instalado, por Felipe III, da Espanha, o Tribunal de Relação da Bahia - criado pelo seu pai, rei Felipe II de Portugal e Espanha, em 1587 -, como corte de segunda instância e primeiro órgão colegiado de julgamento brasileiro, conforme lição de Antonio Pessoa Cardoso (2008). Esse tribunal possuía, inicialmente, dez desembargadores. (VELLOSO, 1995).

O objetivo principal era diluir o poder dos ouvidores, que praticavam diversos abusos. Porém, essa finalidade ia de encontro aos interesses dos governadores-gerais, que possuíam maior facilidade de controle das decisões anteriormente. Assim, com as pressões - bem como com a invasão holandesa -, o Regimento da Relação do Estado do Brasil, na Bahia (atualmente custodiado fisicamente no interior do Arquivo Público do Estado da Bahia, APEB, unidade da Fundação Pedro Calmon, conforme se extrai do próprio site dessa fundação) foi revogado em 1626 (MARTINS FILHO, 1999; LOPES, 2009).

Em substituição, um ouvidor-mor foi encarregado de julgamentos monocráticos. Todavia, a colegialidade já era uma semente semeada e houve a reinstalação da Relação, em 1652, dessa vez como Corte Superior Brasileira, contando com oito desembargadores (MARTINS FILHO, 1999).

Em 10 de maio de 1808, em consequência da vinda da família real portuguesa ao Brasil, Dom João transformou a Relação do Rio de Janeiro em “Casa da Suplicação do Brasil”, à época, um órgão colegiado de cúpula com vinte e três desembargadores, ou seja, é o primeiro tribunal de última instância do país, ainda que as últimas decisões sejam tomadas, de fato, em Portugal, pela Casa de Suplicação. (MARTINS FILHO, 1999; LOPES, 2009).

Tal data (10 de maio) atualmente é utilizada para celebrar o “Dia da Memória do Poder Judiciário” como lembrança da criação da valorosa corte revisora para a história e independência do Judiciário Brasileiro. Sequentemente, em 1821, foi criada a Relação de Pernambuco. (MARTINS FILHO, 1999; LOPES, 2009).

Posteriormente, com a elaboração e promulgação de novas Constituições, o papel judiciário foi tomando, paulatinamente, forma mais consistente e equiparada à atual.

O corpo da Constituição conhecida como de 1824 não reconheceu a importância de um Judiciário pujante, apesar de tê-lo ascendido a um Poder do Estado. Nessa época, ele não era um poder independente, não havendo a instituição de garantias constitucionais aos julgadores, como inamovibilidade, vitaliciedade e irredutibilidade de vencimentos. Dessa forma, o imperador chegou a determinar aposentadoria compulsória de juízes que deram decisões malquistas, em 1850. (MARTINS FILHO, 1999; DONATO, 2006).

Ademais, o artigo 15, inciso VII, da Constituição de 1824, conferia ao Poder Executivo a atribuição de elaborar as legislações e interpretá-las, cabendo ao Judiciário tão somente a aplicação da lei sem a hermenêutica própria.

No período regencial do império, houve a formalização da figura do magistrado, com a extinção dos ouvidores, corregedores e chanceleres como juízes. A partir do Decreto de 5 de dezembro de 1832, havia juízes municipais, de paz e de direito, além dos Tribunais do Júri, criados para julgar crimes em geral, de acordo com o Código Criminal de 1830. (MARTINS FILHO, 1999).

Sucessivamente, o texto da Constituição Republicana de 1891 trouxe ao Judiciário o *status* de poder independente, estabelecendo garantias mínimas aos magistrados e julgadores. Em seguida, no ano de 1924, foram instituídos a Justiça Federal, a Justiça Estadual e o Supremo Tribunal Federal (mas não era exigido saber jurídico para compô-lo). Com a Constituição de 1934, houve a previsão constitucional expressa da tríplice garantia dos magistrados suso mencionada. Após, na Constituição Polaca (1937), ainda no governo de Getúlio Vargas, houve a extinção do sistema dualista, com o encerramento da Justiça Federal. (SOUZA NETO; SARMENTO, 2012).

A redemocratização se deu com a Constituição de 1946, a qual reestabeleceu a Justiça Federal e é mister enaltecer que houve a previsão, pela primeira vez, da inafastabilidade da jurisdição. Não obstante, antes da Carta Magna atual de 1988, é relevante saber que, com o Ato Institucional nº 1, de 1964 e, posteriormente, com a Emenda nº 7/77 da Constituição de 1967, houve diversos retrocessos, dentre eles as garantias de vitaliciedade e estabilidade dos magistrados foram suspensas. (SOUZA NETO; SARMENTO, 2012).

Nesse diapasão, após inúmeras modificações constitucionais que consolidaram o Poder Judiciário atual, a sociedade notou a importância da memória, contexto no qual se inserem os marcos regulatórios da criação do IBRAM, autarquia vinculada ao Ministério da Cultura, em janeiro de 2009, a publicação do Estatuto dos Museus (Lei 11.904/09), bem como a formação do Sistema Brasileiro dos Museus, dentre os quais figuram o Museu da Justiça (FERNANDES, 2013).

Não obstante, a nova museologia abrange o indivíduo, reafirmando a identidade social e cultural, transbordando a mera exposição museal, para que haja não só a participação ativa, mas também o conhecimento de si mesmo.

### **3 A JUSTIÇA PERNAMBUCANA E O PALÁCIO DA JUSTIÇA**

Registra a história que o Tribunal de Justiça de Pernambuco passou a existir mediante o alvará de D. João VI, de 6 de fevereiro de 1821. À época, foi denominado Tribunal da Relação de Pernambuco, instalado em 13 de agosto de 1822, no local onde funcionava o antigo Erário Régio. (BARBOSA, 2009).

Em seguida, mudou-se para o Palácio do Governo, em 12 de julho de 1838, e depois registrou sede no Colégio dos Jesuítas, no Consistório do Espírito Santo, na Cadeia Velha, na Faculdade de Direito e no Liceu de Artes até ocupar o Palácio da Justiça, em frente ao jardim da Praça da República, no centro do Recife. (BARBOSA, 2009).

Paralelamente, a respeito da arquitetura do prédio, leciona-se que:

O projeto para a construção do Palácio da Justiça, em estilo eclético, aprovado em 1924 pelo engenheiro-chefe das Obras Complementares do Porto, é do arquiteto italiano, formado pela Escola de Belas Artes de Paris, Giacomino Palumbo (1891-1966), com a colaboração de Evaristo de Sá. Foi o quarto projeto apresentado. O primeiro, no ano de 1917, do arquiteto Heitor Mello, professor da Escola de Belas Artes do Rio de Janeiro. O segundo, de Giacomino Palumbo, em estilo Luiz XVI, em dimensões menores que o projeto aprovado; e o terceiro, do arquiteto e pintor Henrique Moser. (BARBOSA, 2009, p. 1).

O edifício do Palácio da Justiça foi inaugurado em 7 de setembro de 1930. Sua obra não aconteceu de maneira ininterrupta, com paralisação no final do ano de 1926 e reinício em 7 de

março de 1928, oportunidade em que a Diretoria de Obras Públicas assumiu o projeto e pediu sua reelaboração pelo arquiteto Palumbo. Nesse sentido, durante o governo de Carlos de Lima Cavalcanti, a edificação foi finalizada, totalizando uma superfície de 2.506m<sup>2</sup> (dois mil quinhentos e seis metros quadrados) com cinco pavimentos. (BARBOSA, 2009).

A respeito da construção em si, comparativamente ao projeto original, nota-se que a cúpula é um pouco mais rebaixada do que o previsto. Ainda, os vitrais do Palácio da Justiça, que representam a primeira Assembleia Legislativa do estado, bem como um quadro da atual sala de sessões do Tribunal Pleno, que remete à Justiça, são do alemão Heinrich Moser. Ainda, no belíssimo prédio, há as esculturas “A Justiça e a Família” e “A Justiça e o Homem”, do artista pernambucano Bibiano Silva. (BARBOSA, 2009, p. 1).

A pedra fundamental do palácio foi afixada pelo governador e juiz federal Sérgio Loreto, em 2 de julho de 1924, na ocasião da celebração do primeiro centenário da Confederação do Equador. Outrossim, 6 anos depois, no dia 7 de setembro, deu-se a inauguração do novo edifício. (BARBOSA, 2009).

Ademais, Robson Sampaio (2019) narra que o local pertenceu às terras do conhecido Palácio dos Despachos, de Maurício de Nassau, bem como que foi necessária a demolição da ala das enfermarias do Convento de Santo Antônio, além do prédio do Segundo Batalhão da Força Pública, para construir a nova edificação.

Com composições greco-romanas e pilares coríntios, o palácio possui, ainda, bustos de Francisco de Paula Batista (jurista, professor e político pernambucano) e Gervásio Pires (comerciante e político brasileiro, participante da Revolução Pernambucana), dois nomes de peso na história local. (SAMPAIO, 2019).

Assim, desde já percebe-se que, já nos alicerces do Tribunal de Justiça pernambucano há muita memória e trabalho registrados, dignos de nota e recordação. O Palácio da Justiça, inclusive sua arquitetura, faz parte das relações urbanas de Pernambuco, formando um exímio patrimônio cultural e jurídico.

#### **4 PROGRAMA PORTAS ABERTAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

De fato, conhecer e valorizar a história brasileira e local nos permite preservar o acervo cultural e jurídico da época, bem como trazer elementos para enriquecer o debate a respeito da identidade e o papel do Judiciário na construção da sociedade atual, pelo estudo da memória institucional. Outrossim, garante a perpetuação do conhecimento do que foi o entendimento jurídico e social daquela época.

Visando manter viva a cultura pernambucana, da qual a história do Poder Pernambucano faz

parte, foi instituído o projeto “Portas Abertas”, que permite a visita guiada ao interior do Palácio da Justiça, com uma breve palestra inicial sobre cidadania. O nome do projeto faz referência simbólica ao objetivo da Justiça e do Tribunal: estar de “portas abertas” para realizar o bem estar social.

Robson Sampaio, citando Sônia Freitas, menciona a importância do projeto: “Para além do viés social, pedagógico e de resgate histórico da ação, vir aqui acaba sendo uma experiência de encantamento para os visitantes” (SAMPAIO, 2019, p. 1). Destarte, o projeto, além de conscientizar a respeito do papel do Judiciário, da cidadania e do acesso à justiça, o que, por si só, já bastaria para caracterizar uma relação urbana cultural riquíssima, também transborda, trazendo o arrebatamento do público. Trata-se de uma experiência completa e digna de nota.

## 5 PROJETO MEMORIAL DIGITAL NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Além do projeto “Portas Abertas”, o Tribunal de Justiça de Pernambuco lançou o projeto “**Memorial Digital**”, do Memorial da Justiça. Trata-se de importante prestação de serviços para a sociedade pernambucana e brasileira, ao permitir a compilação de cerca de quinhentos documentos da área criminal, elaborados entre 1822 e 1889, digitalizados e acessíveis a qualquer internauta em qualquer parte do planeta, conforme se extrai do próprio sítio eletrônico do referido tribunal.

O Memorial é o “centro de memória” do Poder Judiciário pernambucano e desenvolve atividades na área museológica e de arquivo, guardando, preservando, organizando e publicando documentos para o público em geral. Acresce que atua junto à Comissão de Gestão e Preservação da Memória do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Outrossim, além do espaço físico, é mister dar enfoque no espaço digital, o qual é, de forma hialina, intrinsecamente ligado à cultura pernambucana, sendo mister referenciá-lo, ainda que “en passant”: além de trazer a recordação de documentos históricos, ele ainda é palco para eventos e exposições de arte, colaborando para a formação da identidade de Pernambuco.

## 6 PROJETO INVENTÁRIO DOS BENS

Em comemoração aos seus 189 anos, em 2011, o Tribunal de Justiça de Pernambuco decidiu lançar a obra “A Justiça de Pernambuco e seu palácio: inventário do acervo museológico dos bens móveis”, de Mônica Maria Pádua Souto da Cunha, Rosa Cândida Miranda Gomes e Silas Costa e Silva, com o inventário dos bens móveis do belíssimo Palácio da Justiça.

Conforme publicação do Tribunal de Justiça, sua elaboração envolveu intensa pesquisa com a colaboração de historiadores (Carlos Alberto Vilarinho Amaral, Maria de Lourdes Bezerra Cordeiro e Dirceu Marroquim), designers, técnicos de documentação, fotógrafos, Assessoria de

Comunicação e do Cerimonial do Tribunal de Justiça de Pernambuco. Após, os museólogos Albino Oliveira e Gabriela Severien – membro do Comitê Internacional de Museus (Icom) - coordenaram o inventário. Aliás, a respeito do inventário, a entrevistada Gabriela Severien afirmou que:

[...] o inventário apresentado possui riqueza técnica, mas procura integrar o leitor ao ambiente descrito. Nosso objetivo foi de realizar um registro documental de todos os bens móveis existentes no prédio. Apresentamos esse acervo de forma que as pessoas pudessem compreender a sua disposição no local. Então, decidimos descrever cada sala do prédio para transportar as pessoas para o ambiente do Palácio. (SHIMADA, 2011, p. 1).

Narra-se, ainda, dentre o acervo real do palácio, obras de referência, algumas já comentadas, como “pinturas e vitrais do artista alemão Heinrich Moser; mobiliário e elementos decorativos projetados pelo arquiteto francês Maurice Nozières; e esculturas do pernambucano Bibiano da Silva, feitas sob supervisão do também francês Albert Freyhoffer.” (SHIMADA, 2011, p. 1).

A finalidade de integrar e transportar o leitor ao ambiente do Palácio da Justiça nada mais é do que uma forma de expressão de cultura, de fazer com que o leitor faça parte daquele patrimônio, crie laços com a memória e tenha a sua própria memória a partir da história do seu Estado.

## **7 PROJETO REVISTA DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA**

Outro importante projeto desenvolvido pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco é a elaboração e distribuição da “Revista Documentação e Memória”.

O próprio sítio eletrônico da referida Corte descreve que os anos de 2007 e 2008 foram caracterizados por “um cenário de raras publicações voltadas para as áreas relacionadas à documentação e ao patrimônio histórico-cultural do Estado”. Por esse motivo, a equipe do Memorial da Justiça do Tribunal de Justiça de Pernambuco obteve a inspiração de criar um periódico, no formato de uma revista científica, cujo conteúdo desenvolveria as áreas relacionadas à missão institucional do Memorial da Justiça.

Aspirava-se a que a maior parte de leitores tivessem acesso e que, ao mesmo tempo, fosse viável economicamente. Então, naturalmente, optou-se por publicar uma revista eletrônica. Ela recebeu o nome de Revista Documentação e Memória, de periodicidade anual. Essa revista disponibiliza documentação histórica do Poder Judiciário de Pernambuco, tal qual o Memorial da Justiça.

Os citados projetos voltados a preservar a história da Justiça pernambucana merecem aplausos por despertar a necessidade de garantia do acesso ao passado às futuras e atuais gerações, como forma, principalmente, de melhoria do futuro. A história da humanidade ensina que uma



maneira eficiente de providenciar o futuro e nutrir o presente é a aprendizagem pelo passado. E a eficiência é, claramente, essencial para a Justiça. Mas não só: o direito à memória e à cultura são também consequências proveitosas dessa revista.

## **8 HISTÓRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO: PRIMEIRA MULHER DESEMBARGADORA**

Além dos projetos desenvolvidos pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco, há marcos na história desse Egrégio Tribunal que merecem ser lembrados com vigor.

Dentre eles, destaca-se Magui Lins Azevedo. Trata-se da primeira mulher a se tornar juíza no estado de Pernambuco, por meio da aprovação em concurso público para tal, realizado no ano de 1966. Ela se aposentou apenas em 2004, após ingresso no Segundo Grau de Jurisdição, na condição de desembargadora, em 2002.

Aliás, a revista Carta Forense publicou, em homenagem às mulheres, relevante artigo em que menciona Magui Azevedo como substancial ponto de partida na Justiça brasileira:

Entre as pioneiras no ingresso da magistratura em todo o Brasil citamos alguns exemplos: Thereza Tang em Santa Catarina, Magui Lins de Azevedo em Pernambuco, Helena Alves de Souza na Paraíba, Denise Martins Arruda no Paraná, Ana Maria Passos Cossermelli primeira Juíza na Justiça do Trabalho em 1965 e a primeira Juíza Federal, Maria Rita Soares de Andrade em 1967. (2006, p. 1).

Magui Lins Azevedo é um belo exemplo para trazer na memória de um tribunal que, desde 1966, revela culturalmente progredir. É essencial este registro, ainda que singelo.

## **9 HISTÓRIA DO DOUTOR RODOLFO AURELIANO - NOME DO FÓRUM DO RECIFE**

Outro marco importante da história do Poder Judiciário de Pernambuco, além de Magui, é Rodolfo Aureliano, que leva o nome do principal Fórum do Recife, em Joana Bezerra.

Sobre a brilhante história de Rodolfo Aureliano, sabe-se que se formou em Ciências Jurídicas e Sociais, conquistando respeito da população e de autoridades no interior de Pernambuco nos primeiros anos de sua profissão, quando atuou como promotor de justiça e juiz de direito, mormente no âmbito da saúde e de jovens desamparados. Não obstante os nobres objetivos, houve oposição do governo de Estácio Coimbra, motivo pelo qual Rodolfo Aureliano mudou-se para o Rio Grande do Sul, oportunidade em que trabalhou no jornal O Estado do Rio Grande. (BARBOSA, 2017).

Felizmente, no início da década de 30, retornou para sua terra natal, na administração de Carlos de Lima Cavalcanti. Nesse momento, Aureliano ocupou o cargo de delegado regional dos municípios de Glória de Goitá, Moreno, São Lourenço da Mata e Vitória de Santo Antão, local este em que instalou a Escola de Comércio. (BARBOSA, 2017).

Seguidamente, dando continuidade à sua jornada multidisciplinar, voltou a Recife e foi nomeado diretor da Casa de Detenção. Retornou para o interior para ser juiz de direito, como no início, mas dessa vez no município de Bom Conselho. Lá criou a Escola Padre Manoel Machado e grêmios lútero-recreativos. (BARBOSA, 2017).

Outrossim, é sabido que, em 1932, foi diretor do Instituto Profissional 5 de julho, órgão que redirecionou o recolhimento dos menores delinquentes e abandonados em Recife. Isso porque, antes, eles eram levados para a Casa de Detenção, local em que ficavam completamente ociosos. Por outro lado, no instituto dirigido por Aureliano, esses jovens tinham aulas para assumir atividades remuneradas, bem como assistência médica e dentária. (BARBOSA, 2017).

Nesse diapasão, em junho de 1934, Carlos de Lima Cavalcanti criou o Juizado de Menores e, conseqüentemente, Rodolfo Aureliano foi o primeiro titular, exercendo esse *munus* até 1951, durante a gestão de Agamenon Magalhães. Em razão de sua eficiência, com inúmeras decisões e atos em favor dos menores, além de sua iniciativa e habilidade em administrar as despesas mesmo com verbas insuficientes para manter os internos, foi considerado um gestor público ideal. (BARBOSA, 2017).

Porém, em se tratando de Rodolfo Aureliano, é importante registrar que ele não só ocupava cargos públicos. É indiscutível a relevância que dava para a educação, como maneira elementar de diminuir os índices de marginalidade e delinquência. Em razão disso, criou abrigos, núcleos profissionais e agrícolas, além de Delegacia de Menores, do Serviço Social no Juizado, da Agência de Colocações em Empregos, de uma Seção de Mendicância e da Escola de Serviço Social de Pernambuco, em conjunto com René Ribeiro e professores universitários. (BARBOSA, 2017).

Em 1953 tornou-se desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco, com nomeação realizada pelo governador Etelvino Lins. Outrossim, foi presidente da Associação Pernambucana de Servidores do Estado, da União dos Escoteiros e do Conselho Administrativo da Escola do Serviço Social de Pernambuco. Para completar sua brilhante e riquíssima história e colaboração com a comunidade pernambucana, em 1962, foi eleito presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco e do Tribunal Regional Eleitoral, falecendo dois anos depois, no dia 7 de novembro. (BARBOSA, 2017).

O desembargador Rodolfo Aureliano foi um marco na luta pelos direitos dos menores, além de possuir uma trajetória multidisciplinar e cultural fervorosas, bem como um destacado nome

na sociedade pernambucana. O registro de seu nome no principal Fórum de Recife é mais do que justificado. Foram 61 anos com grande dedicação ao bem estar social e à Justiça.

## **10 LISTA DE MINISTROS DO STJ ORIUNDOS DE PERNAMBUCO**

Em adição a uma das primeiras mulheres a adentrar na carreira da Magistratura e de importante figura como a de Rodolfo Aureliano, o Estado de Pernambuco contribuiu deveras para a formação de ministros integrantes do Superior Tribunal de Justiça.

Dentre esses, destacam-se Evandro Gueiros Leite, falecido em 1990, bem como os atuais Ministros da Corte dr. Francisco Cândido de Melo Falcão Neto e o conhecido dr. Geraldo Og Nicéas Marques Fernandes, esse último integrante dos quadros do Tribunal de Justiça de Pernambuco, certamente muito honrado com a salutar colaboração do ministro com a formação da jurisprudência federal junto àquela Corte.

Merece destaque, ainda, o desembargador Leopoldo Raposo, recentemente convocado para integrar a Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça.

Sobre o currículo de dr. Leopoldo, o próprio sítio do Superior Tribunal de Justiça menciona que:

Leopoldo de Arruda Raposo formou-se pela Universidade Católica de Pernambuco (Unicap) em 1973 e cursou pós-graduação em administração pública na Escola de Serviços Urbanos, ligada à Presidência da República. Iniciou sua carreira na magistratura em 1981, nas comarcas de Poção e Pesqueira, e em 1985 chegou a Recife, onde exerceu o cargo de juiz titular da Primeira Vara de Sucessões e Registros Públicos. Foi promovido ao cargo de desembargador pelo critério de antiguidade em 17 de março de 2003. (2019, p. 1).

Mais recentemente, em 2008, assumiu a responsabilidade de vice-diretor da Escola Superior da Magistratura de Pernambuco (Esmape), bem como foi eleito membro da Corte Especial do Tribunal de Justiça, cujo mandato dura dois anos. No dia 11 de maio de 2012, o desembargador tornou-se presidente da Seção Criminal e da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça pernambucano. Ademais, é docente de direito das sucessões na Esmape e atuou como assessor especial da Corregedoria-Geral de Justiça. Por fim, é relevante mencionar que foi presidente do referido tribunal nos anos de 2016 e 2017.

Trata-se, portanto, de outro importante nome da Corte Pernambucana que ocupa patamares de destaque na realidade nacional.

## **11 DESEMBARGADOR JONES FIGUEIREDO ALVES**

Destaca-se, por fim, a especialíssima contribuição do desembargador Jones Figueiredo

Alves para a magistratura pernambucana, nacional e internacional, sendo, atualmente, o membro ativo mais antigo do Tribunal de Justiça de Pernambuco, além de participar e demonstrar apreço pelas manifestações culturais, sendo membro efetivo do Instituto Histórico-Arqueológico e Geográfico Pernambucano (IHAGP).

Com relação à vida do dr. Jones, exímio e premiado doutrinador e contribuinte conhecido dos estudos no renomado IBDFAM, destaca-se que sua carreira na magistratura começou em 1975 e, hodiernamente, é desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco. Entre 2008 e 2010, ocupou a Mesa Diretora do referido tribunal, sendo eleito, por unanimidade, presidente em 26 de julho de 2008.

Além de formação jurídica, também se graduou em Ciências das Comunicações Sociais, na Universidade Católica de Pernambuco, em 1968. No âmbito internacional, é digno de nota que participou de uma missão humanitária da Organização das Nações Unidas para prestar auxílio jurídico à Justiça de Moçambique, na África. Por sua vez, no plano nacional, foi assessor da Comissão Especial da Câmara dos Deputados na época de elaboração do novo Código Civil, na Câmara Federal, em 2002.

## 12 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo da História está ligado à necessidade de transmissões geracionais e desenvolvimento do raciocínio histórico.

Conforme expõe, brilhantemente, Pedroso, “um povo que não tem raízes acaba se perdendo no meio da multidão. São exatamente nossas raízes culturais, familiares, sociais, que nos distinguem dos demais e nos dão uma identidade de povo, de nação”. (PEDROSO, 1999, p. 32).

Nesse sentido, a cultura - e igualmente a cultura jurídica - é construída a partir das ações e inter-relações sociais as quais constroem momento a momento a história.

O mesmo acontece com a história do Poder Judiciário e da Justiça no geral, inclusive a pernambucana, com obras físicas e intelectuais, bem como por meio de suas decisões, que são um verdadeiro tesouro pernambucano, partilhado com os demais junto aos projetos magníficos do tribunal pernambucano.

Com ícones integrantes dos Tribunais Superiores e tantos outros pernambucanos relevantes para a construção da história jurídica brasileira e até internacional, os pernambucanos passam, com a divulgação da história, a ter conhecimento de suas próprias raízes e conscientemente, sabendo da relevância delas para suas vidas, passarão a valorizar esse conhecimento transmitindo-o para as gerações futuras, evitando que sejam os aprendizados e os

marcos históricos, arquitetônicos, jurídicos, entre outros, perdidos, fazendo com que a necessária memória do povo continue eternamente viva.

## REFERÊNCIAS

BARBOSA, Virgínia. **Palácio da justiça**. Recife: Fundação Joaquim Nabuco, 2009. Disponível em: [http://basilio.fundaj.gov.br/pesquisaescolar/index.php?option=com\\_content&view=article&id=612&Itemid=195](http://basilio.fundaj.gov.br/pesquisaescolar/index.php?option=com_content&view=article&id=612&Itemid=195). Acesso em: 13 ago. 2020.

BARBOSA, Virgínia. **Rodolfo Aureliano**. Recife: Fundação Joaquim Nabuco, 2017. Disponível em: [http://basilio.fundaj.gov.br/pesquisaescolar/index.php?option=com\\_content&view=article&id=785&Itemid=1](http://basilio.fundaj.gov.br/pesquisaescolar/index.php?option=com_content&view=article&id=785&Itemid=1). Acesso em: 13 ago. 2020.

CORTE especial aprova convocação do desembargador Leopoldo de Arruda Raposo para atuar na Quinta Turma. STJ Notícias, Brasília, 23 set. 2019. Institucional. Disponível em: <http://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/Corte-Especial-aprova-convocacao-do-desembargador-Leopoldo-de-Arruda-Raposo-para-atuar-na-Quinta-Turma.aspx>. Acesso em: 13 ago. 2020.

COULANGES, Fustel de. **A cidade antiga**: estudo sobre o culto, o direito e as instituições da Grécia e de Roma. Tradução de J. Cretella Jr. e Agnes Cretella. 2. ed. São Paulo: RT, 2011.

DESEMBARGADOR Jones Figueirêdo Alves. Recife: TJPE, [2018?]. Disponível em: <https://www.tjpe.jus.br/web/tribunal-de-justica/jfa>. Acesso em: 13 ago. 2020.

DONATO, Verônica Chaves Carneiro. **O poder judiciário no Brasil**: estrutura, críticas e controle. 2006. Dissertação (Mestrado em Direito) - Programa de Pós-graduação em Direito, UNIFOR, Fortaleza, 2006. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/teste/arqs/cp041679.pdf>. Acesso em: 13 ago. 2020.

FERNANDES, José Ricardo Oriá. O direito à memória: a museologia brasileira e seu novo marco regulatório. *In*: ENCONTRO INTERNACIONAL DE DIREITOS CULTURAIS, 2., 2013, Fortaleza. Anais [...]. Fortaleza: [s. n.], 2013. Disponível em: [http://www.direitosculturais.com.br/anais\\_interna.php?id=3](http://www.direitosculturais.com.br/anais_interna.php?id=3). Acesso em 03 de maio de 2021.

FUNDACAO PEDRO CALMON. Salvador: Governo do Estado da Bahia, 2019. Arquivo. Disponível em: <http://www.fpc.ba.gov.br/2019/03/1372/Arquivo-Publico-do-Estado-da-Bahia-custodia-documentos-historicos-do-Tribunal-de-Justica-do-estado-que-completa-410-anos-em-2019.html>. Acesso em: 13 ago. 2020.

LOPES, Paulo Guilherme de Mendonça; RIOS, Patricia. **Justiça no Brasil**: 200 anos de história. São Paulo: ConJur Editorial, 2009.

MARTINS FILHO, Ives Gandra da Silva. Evolução histórica da estrutura judiciária brasileira. **Revista do Tribunal Superior do Trabalho**, Brasília, v. 65, n. 1, p. 85-114, out./dez. 1999.

MAZZILLI, Hugo Nigro. **A defesa dos interesses difusos em juízo**: meio ambiente, consumidor, patrimônio cultural, patrimônio público e outros interesses. 28. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

MEMORIAL digital. Recife: TJPE, [2020?]. Disponível em: <https://www.tjpe.jus.br/web/memorial-da-justica/digital>. Acesso em: 13 ago. 2020.

PEDROSO, Sérgio Flores. A carga cultural compartilhada: a passagem para a interculturalidade no ensino de português língua estrangeira. 1999. Dissertação (Mestrado em Linguística Aplicada) - Instituto de Estudos da Linguagem, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 1999. Disponível em: <http://www.repositorio.unicamp.br/handle/REPOSIP/269414>. Acesso em: 13 ago. 2020.

RAMOS, André de Carvalho. **Teoria geral dos direitos humanos na ordem internacional**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

REVISTA DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA. Recife: TJPE, 2010- . Anual. Disponível em: <https://www.tjpe.jus.br/web/revista-documentacao-e-memoria/edicoes-anteriores2019>. Acesso em: 13 ago. 2020.

SAMPAIO, Robson. **Portas abertas**: conheça a história da sede do TJPE. Recife, 2019. Disponível em: <http://www.robsonsampaio.com.br/portas-abertas-conheca-a-historia-da-sede-do-tjpe/>. Acesso em: 13 ago. 2020.

SHIMADA, Francisco. Palácio da justiça de Pernambuco: um tesouro arquitetônico. Entrevistada: Gabriela Severien. Recife: TJPE, 2011. Disponível em: <https://tj-pe.jusbrasil.com.br/noticias/2828815/palacio-da-justica-de-pernambuco-um-tesouro-arquitetonico>. Acesso em: 13 ago. 2020.

SOUZA NETO, Cláudio Pereira de; SARMENTO, Daniel. **Direito constitucional**: teoria, história e métodos de trabalho. Belo Horizonte: Ed. Fórum, 2012.

TOGA e Saia. Carta Forense, São Paulo, 7 mar. 2006. Capa. Disponível em: <http://www.cartaforense.com.br/conteudo/colunas/toga-e-saia/254>. Acesso em: 13 ago. 2020.

VELLOSO, Carlos Mário da Silva. Do poder judiciário: organização e competência. **Revista de Direito Administrativo**, Rio de Janeiro, v. 200, p. 1-19, abr./jun. 1995.